

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000551/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/03/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010943/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.224751/2024-37
DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.203589/2024-13
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19/01/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO TRAB NAS IND VESTUARIO DE APUCARANA E REGIAO, CNPJ n. 80.922.057/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA LEONORA BATISTA;

E

SIVALE SINDICATO DAS IND DO VEST DE APUCARANA VALE IVAI, CNPJ n. 78.957.461/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELIZABETE ARDIGO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) constantes do 2º grupo e a que se refere o art.577, da Consolidação das Leis do Trabalho, a saber: Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, do Solado Palmilhado; Oficiais Alfaiates; Costureiros e Costureiras; Trabalhadores nas Industria de Confecções de Roupas; Bonés, Bordados, Guarda Chuvas e Bengalas; de Luvas, Bolsas e Pele de Resguardo; Pentes; Chapéus e Chapéus de Senhoras; Material de Segurança e Proteção no Trabalho; Cama, Mesa e Banho: Roupas Infantis e Juvenis; e Confecções Unissex, Trabalhadores nas Lavanderias de Beneficiamento e Transformação de Produtos do Vestuário, Lixado e Tingimento de Artigos do Vestuário, com abrangência territorial em Apucarana/PR, Araçongas/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Califórnia/PR, Cambira/PR, Faxinal/PR, Grandes Rios/PR, Ivaiporã/PR, Jandaia do Sul/PR, Jardim Alegre/PR, Kaloré/PR, Lunardelli/PR, Manoel Ribas/PR, Marilândia do Sul/PR, São João do Ivaí/PR e São Pedro do Ivaí/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALARIO NORMATIVO

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado aos trabalhadores abrangidos pela presente Convenção, o seguinte Piso Salarial mensal da categoria, à partir de 01.09.2023:

Funções	Valor
Auxiliar Geral (ingresso)	R\$1.580,25
Auxiliar Geral após 180 dias	R\$1.663,20
Profissional – PISO	R\$1.884,75

Parágrafo Segundo - Os salários dos empregados serão revistos mediante negociação pelas partes, no prazo de 06 (seis) meses de sua vigência, em decorrência da inflação galopante no país ou de medidas econômicas que alterem substancialmente o quadro da economia nacional;

Parágrafo Terceiro - Eventuais antecipações de reajustes salariais, concedidos espontaneamente pelas empresas, deverão constar no comprovante de pagamento, separadamente, com o título de antecipação salarial.

}

MARIA LEONORA BATISTA
PRESIDENTE
SINDICATO TRAB NAS IND VESTUARIO DE APUCARANA E REGIAO

ELIZABETE ARDIGO
PRESIDENTE
SIVALE SINDICATO DAS IND DO VEST DE APUCARANA VALE IVAI

ANEXOS ANEXO I - ATA DA PAUTA 2023

[Anexo \(PDF\)](#)



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.